

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** torna público edital para doação de um veículo placa KKJ 8701, ano de fabricação 2001, marca Volkswagen, modelo SAVEIRO 1.8, classificado como inservível para os trabalhos de acordo com a Instrução Normativa 04-01/2010 de 18 de abril de 2010 do Conselho da Justiça Federal.

Art.1º) - A sessão de doação ocorrerá na data de 04/10/2019 às 14:00 horas no prédio anexo da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO – Avenida Recife 6.250 Jiquiá telefone 32136158.

Art.2º) - Poderão pleitear o veículo órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como as entidades filantrópicas e OSCIPs.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta e suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- d) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais e Municipais para participar da doação deverão formalizar seu interesse através de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e entregar na Seção de Patrimônio no prédio anexo térreo.

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs deverão formalizar seu interesse no processo através de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e entregar na Seção de Patrimônio no prédio anexo térreo.

Art.6º) - No ofício encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme abaixo:

- I – Assinatura e identificação do responsável legal;
- II – Endereço completo;
- III – Breve descrição das atividades desenvolvidas;
- IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse na doação do bem deverão apresentar:

- I - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Cópia do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

III - Cópia da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

IV – Comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei n.º 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual ou municipal, quando houver, e certidão ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

**Parágrafo único.** - As exigências previstas nos incisos IV, V e VI do artigo acima não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte dos interessados, as exigências contidas em apenas um dos incisos mencionados.

Art.8º) - Só fará jus ao bem, o órgão ou a entidade com representante na sessão de alienação, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de doação será confirmada a presença do representante legal do órgão ou da entidade, o qual terá acesso ao processo e ao bem.

Art.10º) - Havendo interesse por mais de um órgão habilitado para receber o bem, a decisão se dará por sorteio durante a sessão.

Art.11º) - Havendo interesse por mais de uma entidade habilitada para receber o bem, a decisão se dará por sorteio durante a sessão.

Art.12º) - Concluída a sessão de alienação será lavrada ata e comunicado o prazo de no máximo 10(dez) dias úteis para retirada do bem.

Recife, 13 de setembro de 2019.

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça